



Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616, Centro - Fone: (45) 3242-8800 / Fax (45) 3242-8888 – CEP: 85.420-000 – Corbélia PR

CNPJ 76.208.806/0001-02 / E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei de crédito adicional suplementar, tem por objetivo reforçar as dotações orçamentárias em diversas secretarias, conforme convênios assinados, para adequar o orçamento de 2021.

- Contrato de Repasse MAPA nº 903824/2020 com o Ministério da Agricultura, para pavimentação poliédrica rural no valor de R\$ 323.655,31, sendo R\$ 238.750,00 recurso federal do MAPA e o restante do município. (Fonte 31881)

- Termo de Convênio MAPA nº 909413/2020 com o Ministério da Agricultura, para aquisição de um caminhão caçamba basculante no valor de R\$ 412.000,00, sendo R\$ 382.000,00 recurso federal do MAPA e o restante do município. (Fonte 31882)

- Termo de Convênio nº 666/2020 com a Secretaria de Estado Des. Urbano - SEDU, para pavimentação asfáltica urbana, no valor de R\$ 1.000.000,00, sendo R\$ 950.000,00 recurso estadual do SEDU e o restante do município. (Fonte 31880)

- Termo de Convênio nº 543/2020 com a Secretaria de Estado Des. Urbano - SEDU, para aquisição de um veículo utilitário tipo pick up, no valor de R\$ 60.000,00, sendo R\$ 57.000,00 recurso estadual do SEDU e o restante do município. (Fonte 31877)

- Termo de Convênio com a Itaipu Binacional, para construção do transbordo do lixo orgânico, adequação e reforma da infraestrutura do aterro sanitário, no valor de R\$ 300.000,00, sendo 90% Itaipu e 10% município. (Fonte 31843, convênio sendo formalizado)

- Termo de Convênio com a Itaipu Binacional, para instalação do sistema de geração de energia fotovoltaica – Energia Solar, no valor de R\$ 300.050,00, sendo 80% Itaipu e 20% município. (Fonte 31843, convênio sendo formalizado)

Certos de contarmos com a colaboração dos Senhores Vereadores na apreciação e votação do projeto reiteramos nossos protestos de consideração e apreço a esta Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, 16 de março de 2021.

Dangelles Decki

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATO DE REPASSE Nº 903824/2020/MAPA/CAIXA

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO, REPRESENTADO(A)
PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E
O(A) MUNICÍPIO DE CORBÉLIA,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO AGROPECUÁRIA
SUSTENTÁVEL.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CELIO AMERICO ALVES IZIDORO, CPF nº 481.487.689-00, residente e domiciliado(a) em Curitiba - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3401-P, folha 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

no livro 3424-P, folha 031, em 04/03/2020, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.208.826/0001-02, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW, CPF nº 016.549.529-40, residente e domiciliado(a) em Corbélia - PR, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Pavimentação poliédrica na estrada de acesso a vila rural nossa senhora da salete - corbélia pr..

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Corbélia - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção e Técnica de Engenharia.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2021.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2021.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 84.905,31 (oitenta e quatro mil e novecentos e cinco reais e trinta e um centavos).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 323.655,31 (trezentos e vinte e três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos).

Nota de Empenho nº 2020NE800287, emitida em 26/08/2020, no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 135098, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 20608103120ZV0001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 1261, conta nº 006.00647188-0.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 21/12/2020.

Término da Vigência Contratual: 21 de Dezembro de 2023.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Caminhão

F 3/1852
Rec 24181041.07
Dep 552

Convênio MAPA – PLATAFORMA +BRASIL Nº 909413/2020

CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 909413/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E MUNICIPIO DE CORBELIA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais, Sr. Edimilson Alves, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF/MF nº 606.089.001-68, nomeado pela Portaria nº 165, de 12 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 25/06/2020, Seção 2, Pág. 3, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 337, de 4 de novembro de 2020, publicado nº D.O.U. de 9 de novembro de 2020, Edição: 213, Seção: 1, Página: 1, e suas alterações.

E o (a) **MUNICIPIO DE CORBELIA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 76.208.826/0001-02, com sede rua amor perfeito, 1616 - centro. corbelia - pr. cep: 85420-000, doravante denominado (a) **CONVENIENTE**, representada pelo (a) **PREFEITO MUNICIPAL GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW**, brasileiro (a), portador(a) do CPF/MF nº 016.549.529-40, residente e domiciliado(a) na rua amor perfeito, 220 - centro CEP 85420-000.

RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma +Brasil, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, alterada pela Portaria Interministerial-ME/CGU nº 558, de 10 de outubro de 2019 e Portaria Interministerial-ME/CGU nº 134, de 30 de março de 2020 e atualizações, consoante o processo administrativo nº 21000.085365/2020-28 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE CONVÊNIO** tem por objeto, Aquisição de Caminhão Caçamba Basculante..

Dol

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I – R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 e suas alterações, (LDO 2020), UG 130141, assegurado pela Nota de Empenho nº 2020NE802905. Programa de Trabalho nº 20608103120ZV0001 PTRES 195573, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 144000000, Natureza da Despesa 444042 / 29.

II - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), relativos à contrapartida do CONVENIENTE.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENIENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENIENTE integralizar a (s) parcela (s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito (s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENIENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula Terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

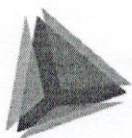
CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENIENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENIENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENIENTE ou da unidade executora.

Subcláusula Segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e para os instrumentos enquadrados nos níveis previstos nos





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

SIT - Sistema Integrado de Transferências

Início Nova Transferência Importação Relatórios Sair

Número SIT 47160 - TERMO DE CONVÊNIO 666/2020 Concedente SEDU Tomador PM CORBÉLIA

Situação Formalizada

Concedente

Informações Gerais

Ato de Transferência

Informações Gerais

Dados Concedente

Dados Tomador

Participes

Plano de Trabalho

Aditivos

Rescisão

Repasse

Avaliação

Circunstanciado

Termo Fiscalização

Inconsistências

Fechar Bimestres

Tomada de Contas

Resumo Financeiro

Documentos Anexos

Finalização

Prestação de Contas

Tomador

Despesas

Outras Receitas / Aplicações

Saldo Bancário

Devolução de Saldo

UGT do Tomador

Fechar Bimestres

Resumo Financeiro

Documentos Anexos

Finalização

Número SIT 47160

Data de Registro no SIT 06/01/2021

Tipo Instrumento Termo de Convênio

Número do Instrumento 666

Situação Atual Formalizada

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS - SEDU

Tomador MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Ano 2020

Data Celebração 11/12/2020

Data Início Vigência 18/12/2020

Data Fim Vigência 17/04/2022

Data Início Execução 18/12/2020

Data Fim Execução 17/04/2022

Período de Publicação DIOE-PR

Data Publicação 18/12/2020

Atividade Principal da Transferência Infra-Estrutura Urbana

Objeto PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Valor do Repasse Atual 950.000,00

Valor do Repasse Inicial 950.000,00

Valor Contrapartida Atual 50.000,00

Valor Contrapartida Inicial 50.000,00

Rendimento Financeiro Atual 0,00

Rendimento Financeiro Inicial 0,00

Valor Total Transferência 1.000.000,00

Valor Total Transf. Inicial 1.000.000,00

Identificação do Responsável Pela Fiscalização da Transferência no Concedente

CPF 317.220.249-68

Nome JOSE FERNANDO DILLENBURG

Cargo Coordenador do escritório regional de Cascavel

Dados Bancários

Banco 1 - BANCO DO BRASIL S.A.

Agência 1797-3

Conta Corrente 00000022639-4

Consulta ao Conselho de Política Pública

Conselho

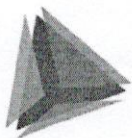
Número da Ata

Data da Ata

Editar

Usuário Logado CARLA DENISE STREY DA SILVA
Perfil de Acesso COMPLETO
Entidade Logada MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Sd



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

SIT - Sistema Integrado de Transferências

Início Nova Transferência Importação Relatórios Sair

Número SIT 45904 - TERMO DE CONVÊNIO 543/2020 Concedente SEDU Tomador PM CORBÉLIA

Situação Formalizada

Concedente	Informações Gerais
Ato de Transferência	Número SIT 45904
Informações Gerais	Data de Registro no SIT 03/07/2020
Dados Concedente	Tipo Instrumento Termo de Convênio
Dados Tomador	Número do Instrumento 543
Participes	Situação Atual Formalizada
Plano de Trabalho	Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS - SEDU
Aditivos	Tomador MUNICÍPIO DE CORBÉLIA
Rescisão	Ano 2020
Repasse	Data Celebração 01/07/2020
Avaliação	Data Início Vigência 03/07/2020
Circunstanciado	Data Fim Vigência 03/07/2021
Termo Fiscalização	Data Início Execução 03/07/2020
Inconsistências	Data Fim Execução 03/07/2021
Fechar Bimestres	Período de Publicação DIOE-PR
Tomada de Contas	Data Publicação 03/07/2020
Resumo Financeiro	Atividade Principal da Transferência Infra-Estrutura Urbana
Documentos Anexos	Objeto AQUISICAO VEICULO UTILITARIO TIPO PICK UP
Finalização	Valor do Repasse Atual 57.000,00
Prestação de Contas	Valor Contrapartida Atual 7.490,00
Tomador	Rendimento Financeiro Atual 0,00
Despesas	Valor Total Transferência 64.490,00
Outras Receitas / Aplicações	Identificação do Responsável Pela Fiscalização da Transferência no Concedente
Saldo Bancário	CPF 317.220.249-68
Devolução de Saldo	Nome JOSE FERNANDO DILLENBURG
UGT do Tomador	Cargo Coordenador do escritório regional de Cascavel
Fechar Bimestres	Dados Bancários
Resumo Financeiro	Banco 1 - BANCO DO BRASIL S.A.
Documentos Anexos	Agência 1797-3
Finalização	Conta Corrente 00000021985-1
	Consulta ao Conselho de Política Pública
	Conselho
	Número da Ata
	Data da Ata

Editar

Usuário Logado CARLA DENISE STREY DA SILVA
Perfil de Acesso COMPLETO
Entidade Logada MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

desp. 558